



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Publicado no Boletim Oficial 91.
Em 15 / 05 / 19
Ass. *[Assinatura]*

LEI Nº 1.823, DE 13 DE MAIO DE 2019

FIXA A CARGA HORARIA DOS CARGOS EFETIVOS DE TECNICO DE SAÚDE BUCAL E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal de Miracema, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica fixada a carga horária dos cargos efetivos de Técnico de Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal em 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º - O trabalho dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Técnico de Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal serão realizados sempre com a supervisão de Cirurgiões Dentistas, na forma dos artigos 5º e 9º da Lei Federal Nº 11.889/2008.

§ 2º - O servidor tratado no caput que vier a ocupar cargo/função comissionado(a), deverá respeitar a carga horária do respectivo cargo/função comissionado(a), ficando afastado de suas funções do cargo efetivo, conforme estabelecido em Lei Municipal.

Artigo 2º- Ficam mantidas as demais normas aplicadas aos cargos previstos no artigo 1º desta Lei, desde que não sejam conflitantes, inclusive as referentes às atribuições previstas na Lei 813/99.

Artigo 3º- FA presente regulamentação não acarretará prejuízo salarial ou perda de direitos adquiridos.

Artigo 4º- Ficam as alterações aqui tratadas devidamente aditadas ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe são contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13 DE MAIO DE 2019

[Assinatura]

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal